

PARECER N.º 151

Senhores Senadores. — A vossa comissão de finanças, | cede, é de parecer que deve o Senado dar-lhe a sua apro-
tendo examinado a proposta de lei n.º 148-B, fundamen-| vação.
tada em razões que são expostas no relatório que a pre-

Sala das Sessões do Senado, em 9 de Maio de 1912.

*Inácio de Magalhães Basto.
Alfredo Botelho de Sousa.
José Nunes da Mata.
Tomás Cabreira.
Peres Rodrigues.*

N.º 148-B

PROPOSTA DE LEI

Artigo 1.º É o Governo autorizado a transferir do capitulo 3.º, artigo 9.º, do Orçamento do Ministério dos Negócios Estrangeiros relativo ao ano económico corrente,

a quantia de 14:000\$000 réis, para reforçar a verba do capítulo 4.º, artigo 19.º, do mesmo Orçamento, destinada ao pagamento das despesas de instalação e despesas de viagem dos funcionários do corpo consular.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Palácio do Congresso, em 8 de Maio de 1912.

*Tomé de Barros Queiroz, vice-presidente.
Baltasar de Almeida Teixeira, 1.º secretário.
Francisco José Pereira, 2.º secretário.*

N.º 181

Senhores Deputados. — À vossa comissão de finanças foi presente o projecto de lei n.º 127-C que autoriza a transferência do capítulo 3.º, art. 9.º da tabela de despesas do Ministério dos Negócios Estrangeiros da quantia de 14 contos de réis destinada a reforçar a verba inscrita no art. 19.º do capítulo 4.º da mesma tabela aprovada para o ano económico de 1911-1912.

Atendendo às circunstâncias especiais em que nos encontramos do estabelecimento dum regime novo, com-

preende-se a necessidade que tenha havido de criar consulados novos e de deslocar funcionários de consulados já existentes.

Explica-se assim que seja insuficiente, neste período inicial e anormal, a verba inscrita no orçamento para pagamento das despesas de instalação e de viagem dos empregados do corpo consular; nestes termos é a vossa comissão de finanças de parecer que aproveis o projecto n.º 172-C.

Sala das sessões da comissão de finanças, em 17 de Abril de 1912.

*Aquiles Gonçalves.
José Barbas.
José Carlos da Maia.
Tomás José de Barros Queiroz.
Alvaro de Castro.
Vitorino Máximo de Carvalho Guimarães.
Inocêncio Camacho Rodrigues (relator).*

Senhores.—Pelo decreto com força de lei de 26 de Maio de 1911, foram criados 21 consulados novos além dos que já existiam, e por disposições do mesmo decreto foram mandadas abonar despesas de instalação sempre que os funcionários tenham de mudar a sua residência definitiva no estrangeiro.

O preenchimento dos lugares de novo criados, e a necessidade que o Governo da República encontrou de fazer a transferência de vários funcionários consulares, obrigando ao abôno de importantes despesas de instalação, e ainda de despesas de viagem, que saem da mesma verba, deu motivo a que a importância descrita no actual orçamento com tal aplicação, se tornasse insuficiente para ocorrer a todos os encargos criados pelas circunstâncias especiais dêste primeiro ano de vigência da nova lei orgânica do Ministério.

A importância descrita no orçamento com aplicação ao pagamento de despesas de instalação e das despesas de viagem do Corpo Consular, é de réis.....	25:000\$000
Estão gastos até esta data	20:826\$370
Havendo disponível para pagar até o fim do ano económico	4:173\$630
Conforme porém, a nota junta, podem calcular-se em dívida a diversos funcionários quantias na importância de réis.....	16:194\$850
O que representa um deficit de réis.....	12:021\$220

E como é perfeitamente de crer que mais algum movimento se dê no Corpo Consular até o fim do ano económico, não deverá avaliar-se em menos de 14 contos de réis a importância com que é indispensável reforçar o respectivo artigo da tabela, para ocorrer ao pagamento de todas as despesas.

Havendo em alguns artigos do orçamento do Ministério sobras superiores à quantia necessária, o que é facto é que elas não existem em artigos do capítulo em que se acusa a deficiência, e por conseguinte nos casos de se poder fazer a transferência nos termos do artigo 25.^o da Carta de Lei de 9 de Setembro de 1908, e, não estando

o caso incluído em nenhuma das disposições do artigo 34.^o da referida Carta de Lei, tenho a honra de submeter à vossa aprovação a seguinte

PROPOSTA DE LEI

Artigo 1.^o É o Governo autorizado a transferir do capítulo 3.^o artigo 9.^o do orçamento do Ministério dos Negócios Estrangeiros relativo ao ano económico corrente, a quantia de 14:000\$000 de réis para reforçar a verba do capítulo 4.^o artigo 19.^o do mesmo orçamento, destinada ao pagamento das despesas de instalação e despesas de viagem dos funcionários do Corpo Consular.

Artigo 2.^o Fica revogada a legislação em contrário.

Corpo Consular. — Despesas de instalação e despesas de viagem em dívida.

Manaus — Arnaldo da Fonseca, instalação, um terço	400\$000
Guatemala — J. C. Carneiro, idem, idem.....	333\$330
Constantinopla — Alfredo de Mesquita, idem, idem..	344\$110
Xangai — G. Barjona de Freitas, idem, idem.....	344\$440
Bordéus — L. Correia da Silva, idem, idem.....	288\$385
Londres — Demétrio Cinatti, idem, dois terços.....	866\$660
Cádiz — Celestino de Menezes, idem, um terço.....	266\$665
Madrid — Luís M. P. de Menezes, idem, dois terços.	866\$665
Roma — Armando Navarro, idem, um terço	322\$220
Zanzíbar — Aristides Mendes, idem, total	1:200\$000
Cantão — António Patrício, idem, um terço.....	344\$445
Boma — Leopoldo de Oliveira, idem, total.....	866\$665
Pará — José Soares, idem, um terço	385\$110
Pôrto Alegre — Carlos Garrido, idem, um meio	383\$330
Cardiff — C. Rangel de Sampaio, idem.....	400\$495
Pretória — João M. Rosa, idem, um meio	933\$335
Natal — L. Ferreira de Castro, idem, total	966\$665
Demerara — M. Arriaga B. Silveira, idem, idem	866\$665
Nova-York — Oscar Potier, idem, idem	1:300\$000
Rio de Janeiro — Bôto Machado, idem, idem	1:466\$665
Zanzíbar — Aristides Mendes, de viagem.....	405\$000
Bangkok — Leopoldo Flôres, idem, vinda e volta....	2:178\$000
Demerara — M. Arriaga, idem	337\$500
Baía — E. Cândido dos Reis, idem	128\$000
Soma — Réis	16:194\$350

Ministério dos Negócios Estrangeiros, em 12 de Abril de 1912.—Augusto de Vasconcelos.